

RESOLUÇÃO N° 372/2022

Resolução nº 372/2022 publicada no DJE n° 147/ 2022 em 16/08/2022

Velcinilar (xuri JSEPUBL/CPRO/SJD

Promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, incisos II e XII, da Resolução TRE/GO n. 298, de 5 de novembro de 2018 – Regimento Interno, e

Considerando a autonomia administrativa assegurada aos Tribunais pelo artigo 96, inciso I, alínea <u>b</u>, combinado com o *caput* do artigo 99, ambos da Constituição Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Resolução TSE n. 23.698, 26 de abril de 2022;

Considerando o previsto na Resolução STJ/GP n. 13, de 3 de junho de 2022;

Considerando o preceituado nas Resoluções TRE-GO n. 369 de 8 de julho de 2022, e TRE-GO n. 371, de 28 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de trinta e cinco por cento (35%) do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, a teor do que preceitua o artigo 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2016, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos comissionados.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o *caput* é o resultante dos cargos criados pela Resolução TRE-GO n. 371, de 28 de julho de 2022, providos ou não, multiplicado



pelo valor integral do Anexo III da Lei n. 11.416/2006, com a redação da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016.

- § 2º O valor residual para transformação de que trata o *caput* é resultante da diferença entre o apurado no parágrafo anterior deduzido da situação atual de ocupação de optantes pela retribuição do cargo efetivo.
- § 3º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria de Administração e Orçamento, o monitoramento do saldo de que trata o *caput*, a partir da situação retratada nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.
- Art. 2º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à qual são acrescidas e transformadas as seguintes gratificações:
- I um cargo de Assessor de Gestão e Informação de Órgãos
 Externos, nível CJ-1, vinculado à Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da
 Presidência, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- II um cargo de Assessor da Escola Judiciária Eleitoral, nível CJ 1, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- III um cargo de Assessor da Ouvidoria Regional Eleitoral, nível
 CJ-1, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- IV um cargo de Assessor Jurídico da Secretaria-Geral da
 Diretoria-Geral, nível CJ-1, com as atribuições previstas no Anexo I desta
 Resolução;
- V um cargo de Assessor de Contratação, nível CJ-1, vinculado à Diretoria-Geral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- VI alterar a nomenclatura do cargo comissionado, nível CJ-2, da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, para Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, nível CJ-2, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações da Resolução TRE-GO n. 341/2021;
- VII declarar as atribuições do cargo comissionado de Assessor da Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência, nível CJ-3, nos termos do Anexo I desta Resolução.
- Art. 3º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à qual são acrescidas,



transformadas e realocadas as seguintes funções comissionadas:

- I uma função comissionada de Assistente III, nível FC-3, da
 Secretaria Judiciária, com as atribuições previstas no art. 25-B, da Resolução
 TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;
- II cinco funções comissionadas de Assistente II, nível FC-2, da Secretaria Judiciária, com as atribuições previstas no art. 25-B, da Resolução TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;
- III uma função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Secretaria de Auditoria Interna, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- IV uma função comissionada de Assistente II, nível FC-2, da Assistência de Operações de Rede e Sistemas vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- V transformar uma função comissionada de Assistente V, nível FC-5, da Assistência de Orientação e Treinamento em Prestação de Contas, da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, em uma função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, da Assistência de Orientação, Treinamento e Planejamento em Prestação de Contas, da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, com as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;
- VI transformar uma função comissionada de Oficial de Gabinete, nível FC-5, do Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral, em uma função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, de Planejamento e Apoio à Gestão da Escola Judiciária Eleitoral, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;
- VII transformar a função comissionada de Chefe da Seção de Aquisições da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, nível FC-6, em Assistência de Aquisições, nível FC-6, vinculando-a à Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas no art. 53 da Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

VIII - transformar uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, e três funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, da Secretaria de

Del



Gestão de Pessoas, em duas funções comissionadas de Assistente II, nível FC-2 e duas funções comissionadas de Assistente III, nível FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

IX – realocar uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Assessoria Especial Jurídico-Administrativa da Presidência, vinculando-a à Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, com as atribuições previstas no Anexo I desta Resolução;

X – realocar a função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, da Assistência Jurídica da Secretaria-Geral da Diretoria-Geral, vinculando-a à Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações da Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XI – realocar duas funções comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, da Seção de Aquisições da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, vinculando-as à Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas no art. 54 da Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XII – realocar a função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Contratos Administrativos da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, vinculando-a à Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XIII – realocar duas funções comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, da Seção de Contratos Administrativos da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, vinculando-as à Seção de Contratos Administrativos da Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XIV - realocar a função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, da Seção de Pessoal da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, vinculando-a à Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n.



275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XV – realocar duas funções comissionadas de Assistente IV, nível FC-4, da Seção de Pessoal da Coordenadoria de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral, vinculando-as à Seção de Pessoal da Coordenadoria Jurídica de Contratos e Pessoal da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XVI – realocar a função comissionada de Assistente III, nível FC-3, da Diretoria-Geral, na Secretaria-Geral da Diretoria-Geral, mantidas as atribuições previstas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TRE-GO n. 349/2021;

XVII – realocar uma função comissionada de Assistente VI, nível FC-6, da Comissão Permanente de Licitação, vinculando-a à Assessoria de Contratação da Diretoria-Geral;

XVIII – realocar duas funções comissionadas de Assistente V, nível FC-5, da Comissão Permanente de Licitação, vinculando-as à Assessoria de Contratação da Diretoria-Geral;

- **Art. 4º** São extintas as seguintes funções comissionadas:
- I uma função comissionada de Oficial de Gabinete, nível FC-5, do Gabinete da Ouvidoria Regional Eleitoral;
- II uma função comissionada de Assistente IV, nível FC-4, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, da Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição, da Secretaria Judiciária; e,
- III quatro funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, da
 Secretaria Judiciária.
- Art. 5º Eventuais necessidades de realocação e ajustes nas atribuições das unidades, cargos e funções acrescidos e transformados pelas Resoluções TRE-GO ns. 369/2022, n. 371/2022 e por essa Resolução, poderão ser objeto de ato da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
- Art. 6º Deverá ser promovida a consolidação das alterações realizadas por esta Resolução, com as da Resolução TRE/GO n. 275/2017, Resolução TRE/GO n. 349/2021, Resolução TRE-GO n. 369/2022 e Resolução TRE-GO n. 371, em até duzentos e quarenta (240) dias.



Art. 7º A designação para ocupar cargo comissionado da estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral deverá ser objeto de avaliação prévia quanto à opção do indicado para percepção da integralidade do valor da remuneração do cargo, tendo em vista a disponibilidade de recursos excedentes nos termos do *caput* do art. 1º desta Resolução, consideradas as transformações realizadas pelas Resoluções TRE-GO ns. 369/2022, 371/2022 e por esta Resolução.

Art. 8º O Anexo V desta Resolução consolida as alterações promovidas pelas Resoluções TRE/GO n. 369/2022 e n. 371/2022, produzindo efeitos, no que couber, a partir das respectivas publicações, devendo a Seção de Registros Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas promover as adequações necessárias, no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos.

Art. 9º Revogar o inciso IX, do item 8, do Anexo I, da Resolução TRE-GO n. 371/2022.

Art. 10. Incluir no art. 127 da Resolução TRE-GO n. 275/2107, o inciso VI, com a seguinte redação:

VI - convalidar a autorização do deslocamento deferido pela autoridade competente no sistema de diárias.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos $\mathcal{O}\mathcal{S}$ dias do més de agosto de 2022.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS,

Presidente



ANEXO I

Atribuições dos Ocupantes das Funções e Cargos Comissionados Acrescidos e Transformados

- 1 Ao Assessor de Gestão e Informação de Órgãos Externos incumbe:
- I promover a gestão e o acompanhamento de informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a orientação da Assessoria Especial Jurídico-Administrativa (ASEJA);
- II promover a gestão e o acompanhamento dos Programas e das Ações patrocinados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que se aplicam à Justiça Eleitoral com a orientação da Assessoria Especial Jurídico-Administrativa (ASEJA);
- III promover a gestão e o acompanhamento dos normativos e diretrizes regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que se aplicam à Justiça Eleitoral, com a orientação da Assessoria Especial Jurídico-Administrativa (ASEJA);
- IV promover a gestão e o acompanhamento da alimentação dos sistemas e serviços fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que se aplicam à Justiça Eleitoral, em conjunto com a Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão (ASPLAN) da Diretoria Geral.
- V manifestar em procedimentos e decisões que envolvam recomendações e diligências determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com a orientação da Assessoria Especial Jurídico-Administrativa (ASEJA);
- VI –promover a gestão e o acompanhamento da Política de Integridade no Tribunal.
- VII promover a gestão e assessorar as unidades do Tribunal na implementação de resoluções, normas e orientações determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- VIII promover a consolidação dos documentos e *uploads* a serem enviados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade e *Ranking* de Transparência e outros de que necessitem, incluídos a elaboração de recursos;
- IX supervisionar e coordenar as ações necessárias com o intuito de cumprir os requisitos previstos no Prêmio CNJ de Qualidade;
- X representar a Presidência na composição de comissões e comitês afetos ao Planejamento Estratégico, Governança e Gestão, cuja criação seja exigida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- XI presidir o Comitê de Segurança da Informação na qualidade de Gestor de Segurança da Informação, nos termos da Resolução CNJ nº 396/2021, zelando pelo total cumprimento das atribuições daquela norma;



XII - presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados, zelando pelo cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

XIII - realizar, em conjunto com os Juízes da Ouvidoria Regional Eleitoral e da Escola Judiciária Eleitoral, como representante do Gabinete Gestor de Metas Nacionais e Metas Específicas, audiências públicas, consultas públicas, programas e/ou outros que aproximem a Justiça Eleitoral da sociedade, efetuando os devidos registros na forma e conteúdo definidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para posterior comprovação, devendo efetuar, ainda, leituras regulares dos indicadores e com análise crítica dentro da periodicidade preestabelecida;

XIV - promover, em conjunto com a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), a publicidade demandada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de programas e ações por ele promovidas;

XV - validar, coadjuvado pelas áreas de negócios da Secretaria Judiciária (SJD) e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (VPCRE), as Estatísticas Jurisdicionais de primeiro e segundo graus elaboradas pelo Laboratório de Inovações e/ou Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão (ASPLAN), em especial àquelas relativas às metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

XVI – monitorar junto à Secretaria Judiciária (SJD) e à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (VPCRE), a atualização do PJe e das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atuando para que os usuários adotem novas mudanças no uso do sistema.

2 - Ao Assessor da Escola Judiciária Eleitoral incumbe:

- I prestar assessoria técnico-administrativa ao Diretor e ao Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE-GO);
- II auxiliar o Diretor na elaboração do planejamento estratégico da EJE-GO, bem como do calendário de eventos da Escola;
- III planejar e organizar os cursos de treinamento e capacitação jurídicas de magistrados e servidores e assessorar sua execução, obedecidas as regras procedimentais praticadas pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- IV orientar quanto aos procedimentos administrativos necessários para a realização dos cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização, programas culturais e sociais, bem como de ações sociais e solidárias de promoção da cidadania, compreendidas nas finalidades da EJE-GO, obedecidas as regras procedimentais praticadas no Tribunal Eleitoral de Goiás;
- V propor ao Diretor a definição da sistemática de avaliação dos cursos e atividades, do corpo docente e do corpo discente;
- VI estabelecer diretrizes de trabalho, definir planos de ação e supervisionar as atividades executadas pela EJE-GO;
- VII opinar a respeito de matérias relacionadas às atividades da EJE-GO, sempre que solicitado pelo seu Diretor;
- VIII emitir certidões e declarações a respeito das atividades desenvolvidas pela EJE-GO:
- IX estabelecer contatos com as secretarias dos Tribunais Eleitorais e Escolas Judiciais e Judiciárias do País, com órgãos públicos e entidades privadas,



visando a integração entre as instituições e o aperfeiçoamento das atividades da EJE-GO;

- X gerenciar os procedimentos administrativos relativos aos pedidos de licenças para capacitação;
- XI manter a guarda e o zelo pelo patrimônio público destinado ao funcionamento da EJE-GO;
- XII elaborar a proposta orcamentária relativa às atividades da EJE-GO;
- XIII desempenhar outras atividades decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam cometidas pelo Diretor da EJE-GO.
- 3 Ao Assessor da Ouvidoria Regional Eleitoral incumbe:
- I coordenar, planejar e organizar os serviços e ações de competência da Ouvidoria:
- II organizar o atendimento aos usuários, acompanhar e orientar o atendimento das manifestações recebidas, elaborar estatísticas e relatórios;
- III elaborar minutas de expedientes e de atos normativos, bem como informações e estudos administrativos;
- IV sugerir providências e prestar auxílio ao Juiz Ouvidor no exercício de suas atribuições;
- V levar ao conhecimento do Juiz Ouvidor, irregularidades detectadas no desenvolvimento do atendimento ao usuário, ocorrências que repute conveniente a atuação do Ouvidor e casos omissos ou excepcionais.
- VI propor medidas de racionalização, simplificação e uniformização dos procedimentos dos trabalhos da Ouvidoria;
- VII autuar processos administrativos de interesse da Ouvidoria;
- VIII organizar eventos e outras atividades, por determinação do Juiz Ouvidor, junto ao público interno e externo, para divulgação das atividades prestadas pela Ouvidoria e normativos a elas relacionados.
- IX coordenar as atividades que competem à Ouvidoria, dispostas na Portaria TRE/GO n. 142/21:
- X auxiliar o Juiz Ouvidor, no desempenho de suas atribuições como representante da Unidade Encarregada pela Proteção de Dados, conforme Res. TRE/GO n. 358/21.
- XI na ausência do Juiz Ouvidor, representar ou definir o (s) servidor (res) que representará (ão) a Ouvidoria em reuniões, comissões e demais ações em que a unidade for demandada;
- XII compor a equipe da Ouvidoria e gerenciar a distribuição, organização e o desenvolvimento de suas atividades:
- XIII executar outras atividades inerentes às atribuições da Ouvidoria, que sejam atribuídas pelo Juiz Ouvidor ou por determinação legal, na conformidade das normas pertinentes.
- 4 Ao Assessor Jurídico da Secretaria-Geral da Diretoria-Geral incumbe:
- I analisar e aprovar, desde que atendidas as exigências legais, as minutas de editais de licitações e as minutas de contratos e demais ajustes;
- II realizar o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, ao final da fase preparatória dos processos nos quais serão deflagrados prélio licitatório com base na Lei 14.133/2021;
- III realizar o controle prévio de legalidade nos processos de contratação direta deflagrados com base na Lei 14.133/2021, após análise da Seção de Aquisições;

Jee)



 IV – emitir pareceres jurídicos e minutas de despacho em processos que não são da atribuição das demais Unidades da Diretoria-Geral;

V – emitir pareceres jurídicos em casos e situações determinadas pelo Secretário-Geral e pelo Diretor-Geral.

5 – Ao Assessor de Contratações da Comissão Permanente de Licitação da Diretoria-Geral incumbe:

I – acompanhar os trâmites dos processos de contratações do Tribunal para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações seja cumprido na data prevista, observando o grau de prioridade da contratação;

 II – integrar a equipe responsável pela consolidação do Plano Anual de Contratações do Tribunal;

III – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive requerendo às áreas demandantes e às responsáveis pela elaboração de editais e minutas de contrato o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

 IV – coordenar os trabalhos dos Agentes de Contratação e das Comissões de Contratação;

V – processar as contratações diretas, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, por meio da ferramenta Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Governamentais;

VI – assinar os editais de licitação e avisos de dispensa eletrônica;

VII – elaborar pareceres sobre temas relacionados às licitações, subsidiando os Agentes de Contratação e as Comissões de Contratação na decisão de impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos em licitações;

VIII – atuar de forma contínua e permanente na gestão de risco e de controle preventivo nas contratações efetuadas pelo Tribunal, na forma do art. 169 da Lei 14.133/2021.

IX – gerenciar os riscos das contratações de modo a cumprir as diretrizes estabelecidas no art. 30 da Resolução CNJ 347/2020.

X – elaborar a agenda de licitações do Tribunal;

XI – providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em jornal diário de grande circulação e na Página do TRE-GO na internet, de avisos de licitação e do resultado do certame;

XII – disponibilizar no Sítio de Compras Governamentais, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Página do Tribunal na internet a íntegra dos editais de licitação, das respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital e das decisões de recursos:

XIII – emitir relatório anual referente às licitações em geral;

XIV – acompanhar as decisões do Tribunal de Contas da União sobre licitações e contratos administrativos e a legislação pertinente;

XV – instaurar processo administrativo sancionador, nos termos da legislação aplicável (Lei 10.520/2002, art. 7º e Lei 14.133/2021, art. 156);

XVI – solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores, sempre que necessário, para subsidiar as decisões dos Agentes de Contratação e Comissões de Contratação;

XVII – integrar equipe responsável por compras compartilhadas do Tribunal, colocando a estrutura da Assessoria a serviço da consecução dessas aquisições, conforme preconizado no art. 19 da Resolução CNJ 347/2020.

XVIII – estabelecer formalmente, em conjunto com as áreas afins, o Plano Anual

lege



de Capacitação, contendo ações de capacitação para os Agentes de Contratação e membros da Comissão de Contratação, nos termos do art. 13 da Resolução CNJ 347/2020;

XIX – subsidiar a área do Tribunal responsável pela comunicação na formalização de plano de comunicação nos termos do art. 32 da Resolução CNJ 347/2020;

XX – integrar o rol de Agentes de Contratação e conduzir as licitações do Tribunal.

- 6 Ao Assessor Especial Jurídico-Administrativa da Presidência, além de prestar assessoramento jurídico ao Presidente em sua gestão administrativa, incumbe:
- I analisar e preparar os processos sobre matéria administrativa oriundos das Secretarias e dos Cartórios Eleitorais do Estado, a serem submetidos ao crivo do Presidente:
- II emitir parecer e prestar informações nas consultas sobre assuntos relacionados com a respectiva área de competência, visando resguardar a coerência e uniformidade das decisões do Tribunal:
- III acompanhar as sessões plenárias, oferecendo suporte ao Presidente, especialmente nas matérias de cunho administrativo;
- IV separar as matérias administrativas de competência do Tribunal Pleno, encaminhadas à Presidência, prepará-las e repassá-las ao Presidente para posterior apreciação do Plenário;
- V visar a frequência dos servidores lotados na respectiva Assessoria;
- VI acompanhar legislação, jurisprudência, doutrina e notícia referente a sua área de atuação, atualizando registros e mantendo o Presidente informado a respeito de matérias consideradas relevantes, no âmbito de sua competência;
- VII pesquisar jurisprudência e atos normativos, a fim de instruir os procedimentos administrativos conclusos ao Presidente;
- VIII propor a expedição de instruções que facilitem a aplicação das leis e normas em vigor, considerando seu âmbito de atuação;
- IX propor temas de discussão e realizar pesquisas para subsidiar o Presidente quando de sua participação em eventos relativos à Justiça Eleitoral;
- X elaborar minutas de ofícios referentes às matérias administrativas, determinados pelo Presidente;
- XI despachar com o Presidente os procedimentos administrativos e demais atos referentes às matérias administrativas;
- XII examinar as minutas de Resolução, Portaria e demais atos a serem editados pela Presidência ou submetidos ao Pleno, relativos às matérias administrativas do Tribunal:
- XIII assessorar, por determinação do Presidente, nas demandas das unidades a ele diretamente vinculadas;
- XIV manter o controle do material permanente da respectiva Assessoria;
- XV receber as determinações e comunicações do Conselho Nacional de Justiça, encaminhando-as às Unidades competentes;
- XVI zelar pela observância das orientações emitidas pela Auditoria Interna e Tribunal de Contas da União, bem como adotar práticas de controle interno no âmbito da Assessoria, com base no gerenciamento de riscos e de forma a garantir segurança razoável quanto à legalidade, eficácia, eficiência e economicidade de suas atividades;
- XVII orientar a Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos nos

100



assuntos de sua competência.

Parágrafo único. A qualificação exigida para a assunção do cargo de Assessor Especial Jurídico-Administrativo é a formação jurídica.

- 7 Ao Assistente I da Secretaria de Auditoria Interna incumbe:
- I prestar assistência direta e imediata a (o) Secretária (o) no desempenho de suas funções e dar suporte nas pesquisas relacionadas a sua área de atuação; II- receber e processar os documentos e processos dirigidos à Secretaria, encaminhando-os aos seus respectivos destinos, após determinação do seu titular, efetuando os registros pertinentes nos sistemas informatizados do Tribunal:
- III organizar a agenda de atividades da (do) Secretária (o) e zelar pelo cumprimento do cronograma de trabalho, intermediar os contatos com as demais unidades desse Regional.
- IV realizar os pedidos e controle de material permanente e de consumo da Secretaria, mantendo o patrimônio da unidade atualizado.
- V manter atualizados e organizados os arquivos de documentos da Secretaria de Auditoria Interna, providenciando a sua remessa ao Arquivo Geral do Tribunal:
- VI redigir despachos de mero expediente nos documentos e procedimentos iniciais, encaminhando às respectivas Unidades;
- VII elaborar minutas de ofícios e memorandos referentes às matérias afetas ao Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna.
- VIII apoiar a (o) Secretária (o) no planejamento e avaliação das atividades de auditoria, consultoria e fiscalização e auxiliar na elaboração de relatórios das atividades realizadas pela Secretaria.;
- IX realizar e controlar os pedidos de diárias para os deslocamentos dos servidores da Secretaria:
- X executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela (o) Secretária (o) que guardem sintonia com as matérias afetas à Secretaria de Auditoria Interna.
- 8 Ao Assistente II da Assistência de Operações de Rede e Sistemas da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, além atuar no Centro de Monitoramento dos Serviços de Tecnologia da Informação, incumbe:
- I identificar qualquer ocorrência que torne os serviços de redes, banco de dados e sistemas, indisponíveis ou com desempenho reduzido;
- II implementar e manter sistema de monitoramento, com painéis e alarmes que permitam a constatação de indisponibilidades dos serviços de Tecnologia da Informação;
- III reportar aos gestores dos diversos serviços ou empresas contratadas, a indisponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação, solicitando seu restabelecimento conforme os acordos de nível operacional estabelecidos;
- IV alertar aos gestores dos serviços de Tecnologia da Informação, sempre que os indicadores monitorados apontarem para a redução ou exaurimento de recursos, de modo a permitir ações proativas que objetivem evitar indisponibilidades.



- 9 Ao Assistente VI de Planejamento e Apoio à Gestão da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) incumbe:
- I prestar apoio técnico-administrativo ao Assessor da EJE;
- II acompanhar a execução dos contratos e convênios firmados entre a EJE e outras instituições;
- III planejar, disponibilizar e atualizar os conteúdos da página da EJE na intranet e internet:
- IV elaborar, anualmente, relatório circunstanciado da execução do programa anual de cursos e eventos da Escola, contemplando todas as ações no âmbito de sua atuação;
- VI executar as atividades concernentes à realização de eventos institucionais promovidos pela EJE;
- VII executar e apoiar na elaboração de projetos básicos, manuais, materiais didáticos e assemelhados desenvolvidos no âmbito da EJE;
- VIII executar os procedimentos administrativos necessários à realização dos cursos e eventos promovidos pela EJE;
- IX quanto aos cursos e eventos realizados pela EJE:
- a) atuar na realização dos cursos e eventos internos e externos;
- b) coordenar a participação de magistrados e servidores;
- c) efetuar a inscrição e controlar a frequência dos participantes;
- d) providenciar, organizar, controlar e distribuir o material necessário;
- e) providenciar e organizar o local do curso ou evento;
- f) promover a avaliação das ações e gerir os resultados obtidos;
- g) organizar e manter atualizados os registros das ações realizadas;
- X organizar e manter atualizado o livro de registro de diplomas e certificados;
- XI executar outras atividades correlatas determinadas pelo Assessor Especial.
- 10 Ao Assistente IV da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos incumbe:
- I auxiliar a Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos na elaboração de estudos, pesquisas jurídicas, minutas de documentos, pareceres, despachos, recursos, e outros atos determinados pelo(a) titular da referida unidade;
- II organizar e manter atualizados arquivos sobre legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas às atribuições da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos;
- III executar outros trabalhos relacionados à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídos por superior hierárquico, na conformidade das normas pertinentes.

of the same		- RESOLUÇÃO 372/2022						
2.0	QUADRO D	E TRANSFORMAÇÃO CJ's						
	SO	BRAS APURADAS						
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total				
	Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 371/2022)		R\$ 9.465,30					
	Aporte 35% (Optantes cargo efetivo em 10.08.2022)		R\$ 40.013,46					
	Total disponível		R\$ 49.478,76					
19		CRIAÇÃO CJ						
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total				
CJ-1	Assessor	5	R\$ 9.216,74	R\$ 46.083,7				
	Total transformado		R\$ 46.083,70					
	Saldo para utilização futura		R\$ 3.395,06					

	QUADRO	DE TRANSFORMAÇÃO FC's							
EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total					
FC-01	Assistente I	7	R\$ 1.019,17	R\$ 7.134,19					
FC-04	Assistente IV	2	R\$ 1.939,89	R\$ 3.879,78					
FC-05	Oficial de Gabinete - Assistente V	3	R\$ 2.232,38	R\$ 6.697,14					
	Total extinto		R\$ 17.711,11						
	Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 371/2022)		R\$ 3.076,08						
	Total disponível		R\$ 20.787,19						

CRIAÇÃO FUNÇÕES COMISSIONADAS									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total					
FC-01	Assistente I	1	R\$ 1.019,17	R\$ 1.019,					
FC-02	Assistente II	8	R\$ 1.185,05	R\$ 9.480,40					
FC-03	Assistente III	3	R\$ 1.379,07	R\$ 4.137,21					
FC-06	Assistente VI - Chefe de Seção	2	R\$ 3.072,36	R\$ 6.144,72					
	Total transformado		R\$ 20.781,50						
3.734	Saldo para utilização futura		R\$ 5,69						

ANEXO III - RESOLUÇÃO 372/2022

CARGOS COMISSIONADOS

SITUAÇÃO ATUAL DA (Res. 371/2022) SITUAÇÃO ATUAL CJ-4 CJ-3 CJ-2 CJ-2 CJ-1 CJ-4 CJ-3 CJ-2 CJ-2 CJ-1 UNIDADES OPÇÃO 65% OPÇÃO 65% OPÇÃO 65% TOTAL **OPÇÃO 85%** OPÇÃO 85% **OPÇÃO 65%** OPÇÃO 68% TOTAL R\$ 9.495,03 R\$ 8.411,01 R\$ 11,382,88 R\$ 7.398,87 R\$ 9.495,03 R\$ 8.411,01 R\$ 11.382,88 R\$ 7.398,87 R\$ 5.990,88 SALDO RESIDUAL R\$ 9,465,30 NOVO SALDO RESIDUAL R\$ 3.395,07 APORTE 35% (OPTANTES CARGO EFETIVO) R\$ 23:884,17 **APORTE 35% (OPTANTES CARGO EFETIVO)** R\$ 0,00 R\$ 7.398,87 ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO R\$ 7.398,87 1 1 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JUIZ FEDERAL R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I 1 1 R\$ 5.990,88 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II 1 R\$ 5.990,88 R\$ 5.990,88 **GABINETE DE JURISTA I** 1. 1 GABINETE DE JURISTA II 1 R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 PRESIDÊNCIA R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 1 ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA 1 R\$ 8.411,01 1 1 R\$ 14.401,89 PRESIDÊNCIA R\$ 8.411,01 R\$ 8.411,01 SECRETARIA DE AUDITORIA 1 1 2 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA 1 2 1 R\$ 29.199,63 1 1 R\$ 29.199,63 SECRETARIA JUDICIÁRIA R\$ 47.981,38 3 R\$ 47.981,38 1 1 1 1 1 VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA 2 R\$ 42.589,38 3 R\$ 42,589,38 3 1 2 1 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL R\$ 0,00 1 R\$ 5.990,88 **OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** 1 R\$ 5.990,88 R\$ 0,00 R\$ 15.485,91 2 R\$ 21.476,79 **DIRETORIA-GERAL** 1 1 1 ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO 1 2 R\$ 20.392.77 1 2 R\$ 20.392.77 ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO - DG SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO R\$ 43.997,37 4 1. R\$ 43.997,37 1 4 1 1 R\$ 43.997.37 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 1 4 1 R\$ 43.997.37 1 4 1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$ 43.997,37 4 R\$ 43.997,37 1 1 1 1 SECRETARIA GERAL DA DIRETORIA-GERAL 1 1 R\$ 15.809,88 1 1 1 R\$ 21.800,76 10 22 10 1 22 21

50

R\$ 396.966,70

R\$ 396.966,70

55

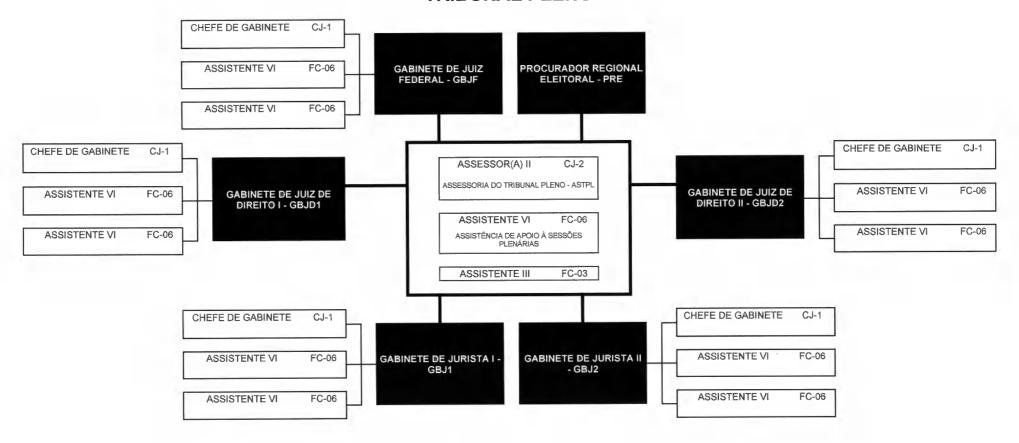
TOTAL

ANEXO IV - RESOLUÇÃO 372/2022

FUNÇÕES COMISSIONADAS

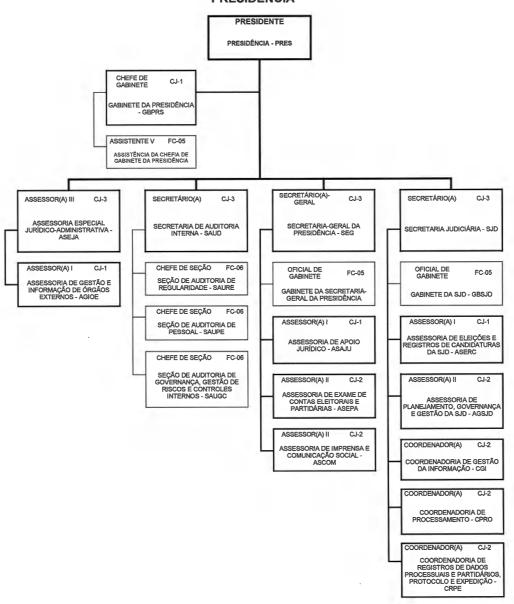
SITUAÇ	SITUAÇÃO ANTERIOR (RES. 371/2022)								SITUA	ÇÃO ATL	IAL - RES	OLUÇÃO	XXX/2022	
	FC-06	FC-05	FG-04	FG-03	FC-02	FC-01	TOTAL	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	TOTAL
UNIDADES	R\$ 3.072,36 R	R\$ 2.232,38	R\$ 1.939,89	R\$ 1,379,07	R\$ 1.185,05	R\$ 1.019,17		R\$ 3.072,36	R\$ 2,232,38	R\$ 1,939,89	R\$ 1.379,07	R\$ 1,185,05	R\$ 1.019,17	
SA	LDO RESI	DUAL					R\$ 3.076,08		N	OVO SALD	O RESIDU	AL		R\$ 5,69
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO	1			1			R\$ 4.451,43	1			1			R\$ 4.451,43
GABINETE DE JUIZ FEDERAL	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JURISTA I	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JURISTA II	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,72
PRESIDÊNCIA		1					R\$ 2.232,38		1					R\$ 2.232,38
ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA							R\$ 0,00	2		4				R\$ 13.904,28
SECRETARIA DE AUDITORIA	3					3	R\$ 12.274,59	3					4	R\$ 13.293,76
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	5	3	7	1		1	R\$ 38.036,41	4	2	3	1		1	R\$ 24.972,11
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	1.	3	3	4	5	R\$ 49.676,55	9	1	2	4	9	1	R\$ 50.964,30
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA	6	2		1	1		R\$ 25.463,04	6	2	-	1	1		R\$ 25.463,04
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL		1			1	1	R\$ 4.436,60	1				1	1	R\$ 5.276,58
OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS		1		100	1	1	R\$ 4.436,60					1	1	R\$ 2.204,22
DIRETORIA-GERAL	1	2					R\$ 7.537,12	1	2				1	R\$ 8.556,29
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO - DG	3			2			R\$ 11.975,22	3			2			R\$ 11.975,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	13	1	6		1	19	R\$ 74.361,68	13	1	6		1	19	R\$ 74.361,68
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11	2	2	5	-	11	R\$ 60.246,72	11	2	1	7	2	8	R\$ 60.377,56
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.0	2	1	1	1	13	R\$ 52.941,58	10	2	1	1	2	13	R\$ 54.126,63
SECRETARIA GERAL DA DIRETORIA-GERAL	4		6	1		1	R\$ 26.327,02	4		6	1			R\$ 25.307,85
DIRETORIAS DE FÓRUM (Res. 275/2017)	4						R\$ 12.289,44	4						R\$ 12.289,44
CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL	1					1	R\$ 4.091,53	1					1	R\$ 4.091,53
	81	16	25	15	9	56		83	13	23	18	17	50	D4 40/1577-50
TOTAIS				202			R\$ 424.577,59			2	04			R\$ 424.577,59

ANEXO V - RESOLUÇÕES 369, 371 E 372/2022 ORGANOGRAMA TRE TRIBUNAL PLENO



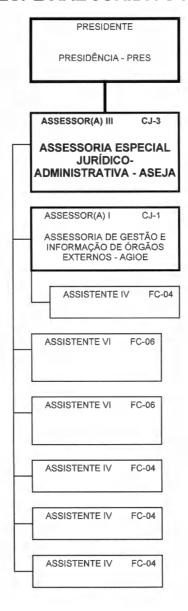


ORGANOGRAMA TRE PRESIDÊNCIA

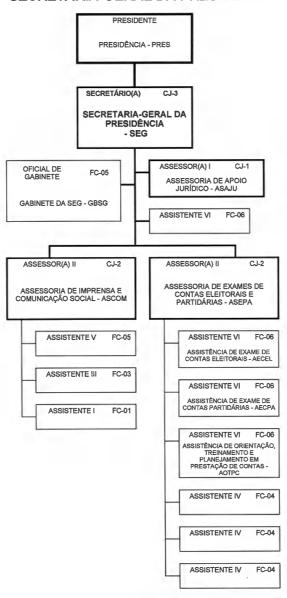




ORGANOGRAMA TRE ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

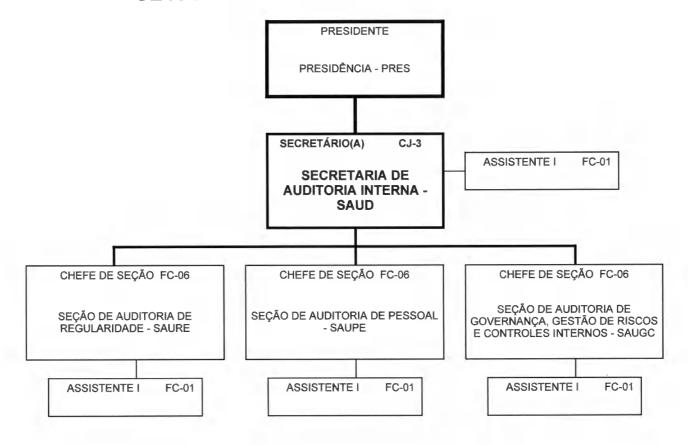


ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA



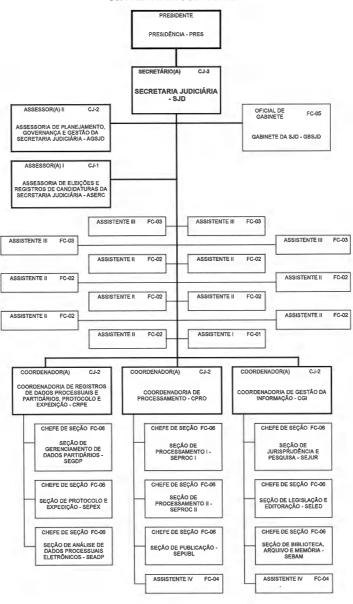


ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



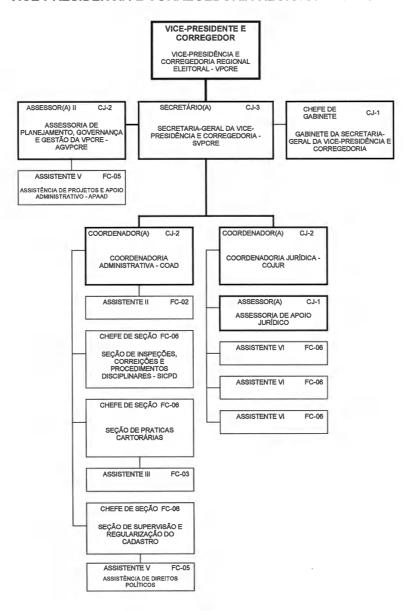
Jos 1

ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA JUDICIÁRIA



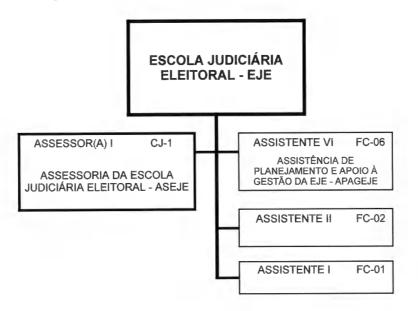


ORGANOGRAMA TRE VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



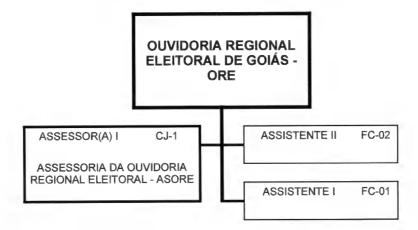


ORGANOGRAMA TRE ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL



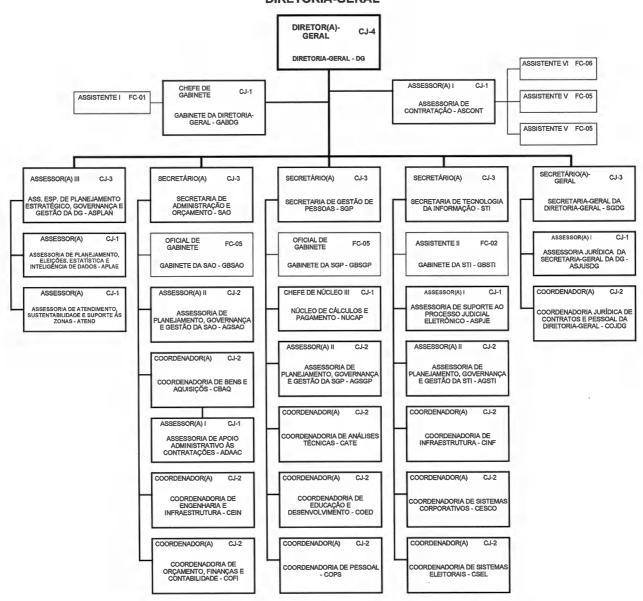


ORGANOGRAMA TRE OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL



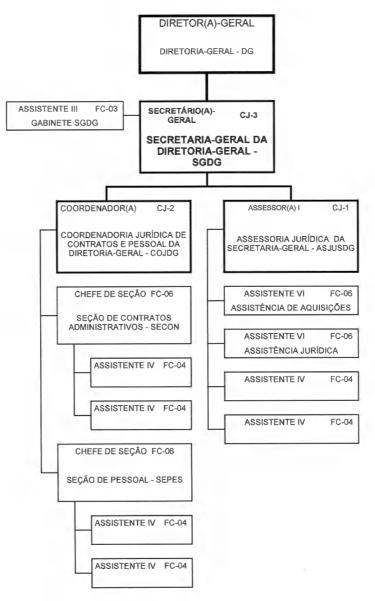


ORGANOGRAMA TRE DIRETORIA-GERAL





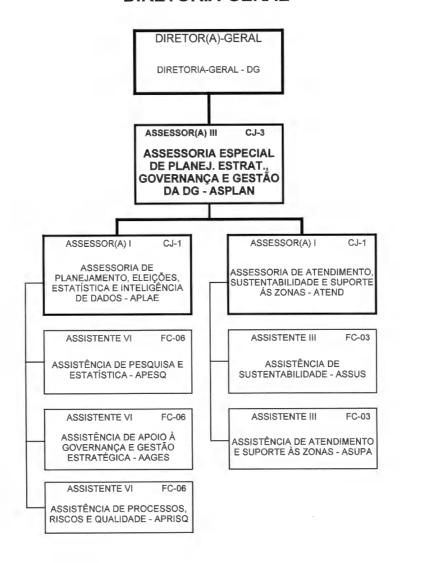
ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA-GERAL DA DIRETORIA-GERAL





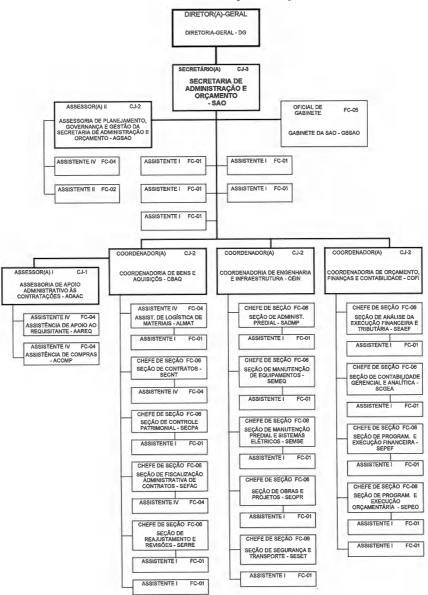
ORGANOGRAMA TRE

ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGIA, GOVERNANÇA E GESTÃO DA DIRETORIA-GERAL



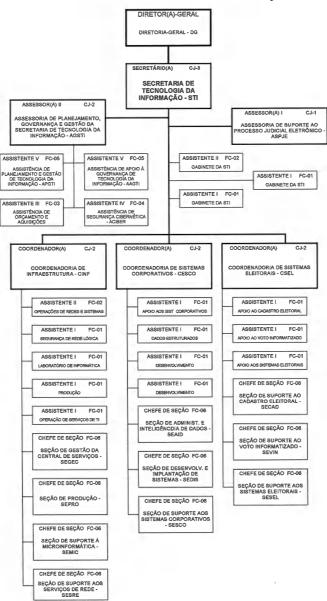


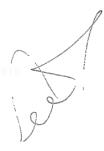
ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



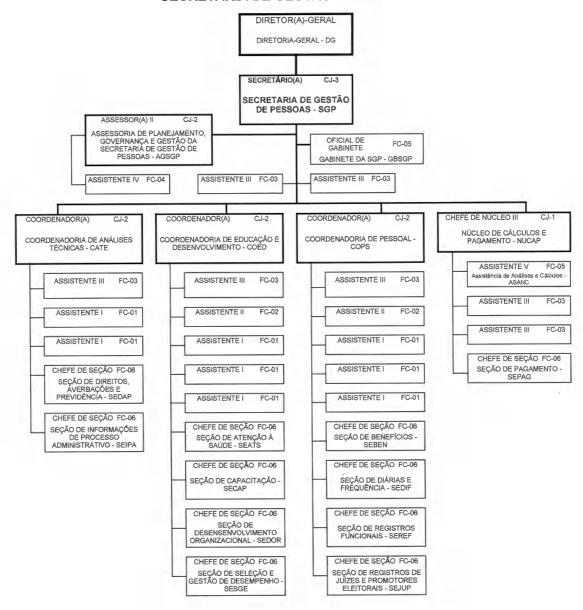


ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





ORGANOGRAMA TRE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



n a		ANEXO - VI		And Asia						
	QUADRO DE TRANSFORMAÇÃ	O CJ's - REFERENTE A RE	SOLUÇÃO 369/2022							
	EXTINÇÃO CJ's - REFERENTE A RESOLUÇÃO 369/2022									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total						
CJ-1	Assessori	7	R\$ 9.216,74	R\$ 64.517,18						
CJ-2	Coordenador	1	R\$ 11.382,88	R\$ 11.382,88						
	Total extinto		R\$ 75.900,06							
	Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 349/2021)		R\$ 213,04							
	Aporte 35% (Optantes cargo efetivo em 30.06.2022)		R\$ 108.314,81							
	Total disponível		R\$ 184.427,91							

- 115	CRIAÇÃO CJ's - REFERENTE A RESOLUÇÃO 369/2022								
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total					
CJ-1	Assessor	2	R\$ 9.216,74	R\$ 18.433,4					
CJ-1	Chefe de Gabinete	7	R\$ 9.216,74	R\$ 64.517,18					
CJ-2	Assessor II	7	R\$ 11.382,88	R\$ 79.680,1					
CJ-3	Assessor III	1	R\$ 12.940,02	R\$ 12.940,0					
	Total transformado		R\$ 175.570,84						
	Saldo para utilização futura		R\$ 8,857,07						

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO FC's - REFERENTE A RESOLUÇÃO 369/2022 **EXTINÇÃO FC's** Nível Denominação Quantidade Remuneração Total R\$ 1.019,17 R\$ 1.939,89 R\$ 2.232,38 FC-04 FC-05 R\$ 2.038,34 R\$ 7.759,56 R\$ 11.161,90 Assistente I Assistente IV da Diretoria do Fórum Oficial de Gabinete R\$ 20.959,80 Total extinto Sobras apuradas (Res. TRE-GO n° 275/2017) Sobras apuradas (Res. TRE-GO n° 349/2021) R\$ 33,08 R\$ 27,95 Total disponível R\$ 21.020,83

113	CRIAÇÃO FUNÇÕES COMISSIONADAS - REFERENTE A RESOLUÇÃO 369/2022								
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total					
FC-06	Assistente-Chefe da Diretoria de Fórum	4	R\$ 3.072,36	R\$ 12.289,44					
FC-04	Assistente IV	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89					
	Total transformado	R\$ 14.229,33							

RESERVA NOVA ZONA ELEITORAL - REFERENTE A RESOLUÇÃO 369/2022									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total					
FC-01	Assistente i	1	R\$ 1.019,17	R\$ 1.019,17					
FC-06	Chefe de Cartório	1	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36					
	Total reservado		R\$ 4.091,53						
	Saldo para utilização futura referente a (Res. 369/2022)		R\$ 2.699,97						

^{***} O saido residual apurado na Resolução TRE-GO nº 275/2017 teve como base o valor integral das FC's, assim sendo, para atender as alterações trazidas pela Lei 12.774/2012, fez-se necessário reduzir o saido a 65% do saido residual apurado à época.

ANEXO - VII

CARGOS COMISSIONADOS CJ'S - REFERENTE A RESOLUÇÃO 369/2022

SITUAÇÃO ANTERIOR (Res. 349/2021)

	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1		
UNIDADES	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRAL	TOTAL	
	R\$ 14.607,74	R\$ 12.940,02	R\$ 11,382,88	R\$ 9.216,74		
SALDO REST	DUAL ANTERXOR				R\$ 213,04	
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO			1		R\$ 11.382,88	
GABINETE DE JUIZ FEDERAL					R\$ 0,00	
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I					R\$ 0,00	
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II					R\$ 0,00	
GABINETE DE JURISTA I					R\$ 0,00	
GABINETE DE JURISTA II					R\$ 0,00	
PRESIDÊNCIA		2	1	3	R\$ 64.913,14	
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA		1	2	1	R\$ 44.922,52	
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL					R\$ 0,00	
OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS					R\$ 0,00	
DIRETORIA-GERAL	1	1	2		R\$ 50.313,52	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO		1	3	1	R\$ 56.305,40	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		1.	3	1	R\$ 56.305,40	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1	3	1.	R\$ 56.305,40	
SECRETARIA JUDICIÁRIA		1	3	1	R\$ 56.305,40	
	1	8	18	8		
TOTAL					R\$ 396 966 70	

35

SITUAÇÃO ATUAL DA (Res. 369/2022)

	CJ-1	CJ-1	CJ-2	CJ-2	CJ-3	CJ-3	CJ-4				
TOTAL	OPÇÃO 85%	INTEGRAL	OPÇÃO 65%	INTEGRAL	OPÇÃO 65%	INTEGRAL	OPÇÃO 65%				
	R\$ 5.990,88	R\$ 9.216,74	R\$ 7,398,87	R\$ 11.382,88	R\$ 8.411,01	R\$ 12.940,02	R\$ 9.495,03				
R\$ 8.857,07	NOVO SALDO RESIDUAL										
R\$ 7.398,87			1								
R\$ 9.216,74		1									
R\$ 9.216,74		1									
R\$ 9.216,74		1									
R\$ 9.216,74		1									
R\$ 9.216,74		1									
R\$ 62.194,27	1	1	1	2	2						
R\$ 53.025,11		2	2	1	1						
R\$ 0,00											
R\$ 0,00											
R\$ 47.461,67	A 1	1	1		1	1	1				
R\$ 41.990,50			3	1	1						
R\$ 41.990,50			3	1	1						
R\$ 41.990,50			3	1	1						
R\$ 45.974,51			2	2	1						
	1	9	16	8	8	1	1				
R\$ 396.966,70				44							



ANEXO - VIII

FUNÇÕES COMISSIONADAS - REFERENTE RESOLUÇÃO 369/2022

SITUA	ÇÃO ANTI	ERIOR (R	es. 349/20)21)	4.1				S	ITUAÇÃO	ATUAL (Res. 369/	2022)	
UNIDADES	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	TOTAL	FC-06	FC-05	FG-04	FC-03	FC-02	FG-01	TOTAL
ONIDAU-S	R\$ 3.072,36	R\$ 2.232,38	R\$ 1.939,89	R\$ 1.379,07	R\$ 1.185,05	R\$ 1.019,17	IOIAL	R\$ 3.072,36	R\$ 2.232,38	R\$ 1.939,89	R\$ 1.379,07	R\$ 1.185,05	R\$ 1.019,17	IOIAL
SALDO RESIDUAL	(Res. 275/2	2017 e Res	. 349/202	1)			R\$ 61,03		N	OVO SALD	O RESIDU	AL		R\$ 2.699,97
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO	1			1			R\$ 4.451,43	1			1			R\$ 4.451,43
GABINETE DE JUIZ FEDERAL	2	1					R\$ 8.377,10	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I	2	1					R\$ 8.377,10	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II	2	1					R\$ 8.377,10	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JURISTA I	2	1					R\$ 8.377,10	2						R\$ 6.144,72
GABINETE DE JURISTA II	2	1					R\$ 8.377,10	2						R\$ 6.144,72
PRESIDÊNCIA	8	4	7	1		4	R\$ 52.543,38	8	4	7	1		4	R\$ 52.543,38
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA	4	4	1		2		R\$ 25.528,95	4	4	1		2		R\$ 25.528,95
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL		1	1		1	1	R\$ 4.436,60		1			1	1	R\$ 4.436,60
OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS		1			1	1	R\$ 4.436,60		1			1	1	R\$ 4.436,60
DIRETORIA-GERAL	10	3	6	3		1	R\$ 54.216,46	10	3	6	. 3		1	R\$ 54.216,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	13	1	3		1	21	R\$ 70.580,35	13	1	3		1	21	R\$ 70.580,35
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10	1	2	5		12	R\$ 55.961,15	10	1	2	5		1.2	R\$ 55.961,15
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	2		1	1	15	R\$ 53.040,03	10	2	1	1	1	1.3	R\$ 52.941,58
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	1	3	3	4	5	R\$ 49.676,55	9	1	3	3	4	5	R\$ 49.676,55
DIRETORIAS DE FÓRUM (Res. 275/2017)		-	4		-		R\$ 7.759,56	4						R\$ 12.289,44
CRIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL							0,00	1					1	R\$ 4.091,53
A 是中国国际企业、	75	23	26	14	10	60		80	18	23	14	10	59	
TOTAIS			-2	08			R\$ 424.577,59			. 2	04			R\$ 424.577,59

ANEXO - IX

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO CJ's - REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022

A. J	EXTINÇÃO DE CJ's									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total						
CJ-2	Coordenador	1	R\$ 7.398,87	R\$ 7.398,87						
	Total extinto		R\$ 7.398,87							
	Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 369/2022)		R\$ 8.857,07							
	Aporte 35% (Optantes cargo efetivo em 30.06.2022)		R\$ 61.449,79							
	Total disponível		R\$ 77.705.73							

CRIAÇÃO DE CJ's - REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022									
	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total					
CJ-1	Assessor I	6	R\$ 9.216,74	R\$ 55.300,44					
CJ-3	Assessor III	1	R\$ 12.940,02	R\$ 12.940,02					
	Total transformado		R\$ 68.240,46						
	Saldo para utilização futura		R\$ 9.465,27						

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO FC's - REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022

5	EXTINÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS - REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total						
FC-01	Assistente I	3	R\$ 1.019,17	R\$ 3.057,51						
FC-02	Assistente II	1	1.185,05	1.185,05						
FC-04	Assistente IV	2	R\$ 1.939,89	R\$ 3.879,78						
FC-05	Assistente V	3	2.232,38	6.697,14						
FC-06	Assinstente VI - Chefe de Seção	3	R\$ 3.072,36	R\$ 9.217,08						
	Total extinto		R\$ 24.036,56							
	Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 369/2022)		R\$ 2.699,97							
	Total disponível		R\$ 26.736,53							
	Sobras apuradas (Res. TRE-GO nº 369/2022)		R\$ 24.036,56 R\$ 2.699,97							

	CRIAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS - REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022									
Nível	Denominação	Quantidade	Remuneração	Total						
FC-3	Assistente III	1	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07						
FC-4	Assistente IV	4	R\$ 1.939,89	R\$ 7.759,56						
FC-5	Assistente V	1	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38						
FC-04	Assistente VI - Chefe de Seção	4	R\$ 3.072,36	R\$ 12.289,44						
	Total transformado	R\$ 23.660,45								
	Saldo para utilização futura referente a (Res. 371/2022)	R\$ 3.076,08								

ANEXO - X

CARGOS COMISSIONADOS - REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022

SITUAÇÃO ATUAL DA (Res. 371/2022) SITUAÇÃO ANTERIOR (Res. 369/2022) CJ-2 CJ-4 CJ-3 CJ-3 CJ-2 CJ-1 CJ-1 CJ-3 CJ-3 CJ-2 CJ-2 CJ-1 TOTAL UNIDADES OPÇÃO 65% INTEGRAL OPÇÃO 65% INTEGRAL OPCAO 65% TOTAL OPÇÃO 66% OPÇÃO 65% **OPÇÃO 65%** R\$ 9.495,03 R\$ 12,940,02 R\$ 8.411,01 R\$ 11.382,88 R\$ 7.398,87 R\$ 9.216,74 R\$ 5.990,88 R\$ 11.382,88 R\$ 7.398,87 R\$ 5.990,88 R\$ 9,495,03 R\$ 12.940,02 R\$ 8,411,01 R\$ 9.465,30 SALDO RESIDUAL ANTERIOR R\$ 8.857,07 **NOVO SALDO RESIDUAL** APORTE 35% (OPTANTES CARGO EFETIVO) R\$ 61.449,82 APORTE 35% (OPTANTES CARGO EFETIVO) R\$ 0,00 R\$ 7.398,87 ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO 1 R\$ 7.398,87 1 R\$ 5.990.88 1 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JUIZ FEDERAL R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 1 GABINETE DE JUIZ DE DIREITO I 1 R\$ 5.990,88 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JUIZ DE DIREITO II 1 R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JURISTA I R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 GABINETE DE JURISTA II R\$ 5.990,88 1 R\$ 5.990,88 PRESIDÊNCIA ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA R\$ 12.940,02 R\$ 0,00 1 PRESIDÊNCIA R\$ 8.411,01 1 R\$ 8.411,01 SECRETARIA DE AUDITORIA 1 2 R\$ 29.199,63 SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA 1 3 1 R\$ 36.598,50 1 1 R\$ 41.990,50 1 3 1 R\$ 51.207,24 SECRETARIA JUDICIÁRIA 1 3 -1 2 R\$ 42.589,38 1 3 R\$ 42.589,38 VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA 1 3 R\$ 0,00 R\$ 0,00 ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL R\$ 0.00 **OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** R\$ 0,00 R\$ 15.485,91 DIRETORIA-GERAL R\$ 15.485,91 1 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGIA E GESTÃO 2 R\$ 26.844,49 R\$ 8.411,01 1 1 DA DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORCAMENTO 1 R\$ 38.006,49 1 4 1 R\$ 47.223,23 4 R\$ 47.223,23 1 4 R\$ 38,006,49 1 1 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 4 R\$ 47.223,23 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1 4 R\$ 38.006,49 1 1 SECRETARIA GERAL DA DIRETORIA-GERAL 1 R\$ 15.809,88 1 1 R\$ 15.809,88 1 23 10 9 1 22 9 1 0 R\$ 396.966,70 TOTAL R\$ 396.966,70 50 44

ANEXO - XI

FUNÇÕES COMISSIONADAS- REFERENTE A RESOLUÇÃO 371/2022

SITUAÇÃO ANTERIOR (Res. 369/2022)

SITUAÇÃO ATUAL (Res. 371/2022)

	FC-06 R\$ 3,072,36	FC-05	FC-04	FC-03	FG-02 R\$ 1.185,05	FC-01 R\$ 1.019,17	TOTAL	FC-06 FC-05	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	
UNIDADES		R\$ 2.232,38	R\$ 1.939,89	R\$ 1.379,07				R\$ 3.072,36	3.072,36 R\$ 2.232,38 R\$ 1.939,89 R\$ 1.	R\$ 1.379,07	379,07 R\$ 1.185,05	R\$ 1.019,17	TOTAL	
SALDO RESIDUAL						R\$ 2.699,97	7 NOVO SALDO RESIDUAL						R\$ 3.076,0	
SSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO	1			1			R\$ 4.451,43	1			1			R\$ 4.451,4
ABINETE DE JUIZ FEDERAL	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,7
ABINETE DE JUIZ DE DIREITO I	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,7
ABINETE DE JUIZ DE DIREITO II	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,7
ABINETE DE JURISTA I	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,7
ABINETE DE JURISTA II	2						R\$ 6.144,72	2						R\$ 6.144,7
RESIDÊNCIA		1					R\$ 2.232,38		1					R\$ 2.232,3
SECRETARIA DE AUDITORIA	3					3	R\$ 12.274,59	3					3	R\$ 12.274,5
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	5	3	7	1		1	R\$ 38.036,41	5	3	7	1		1	R\$ 38.036,4
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	1	3	3	4	5	R\$ 49.676,55	9	1	3	3	4	5	R\$ 49.676,5
ICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA	4	4	1		2		R\$ 25.528,95	6	2		1	1		R\$ 25.463,0
SCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL		1			1	1	R\$ 4.436,60		1			1	1	R\$ 4.436,6
UVIDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS		1			1	1	R\$ 4.436,60		1			1	1	R\$ 4.436,6
IRETORIA-GERAL	1	3					R\$ 9.769,50	. 1	2					R\$ 7.537,1
ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GOVERNANÇA E GESTÃO - DG	5						R\$ 15.361,80	3			2			R\$ 11.975,2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	13	1	3		1	21	R\$ 70.580,35	13	1	6		1	19	R\$ 74.361,6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10	1	2	5		12	R\$ 55.961,15	11	2	2	5		11	R\$ 60.246,7
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	2	1	1	1	13	R\$ 52.941,58	10	2	1	1	1	13	R\$ 52.941,5
SECRETARIA GERAL DA DIRETORIA-GERAL	4		6	3		1	R\$ 29.085,16	4		6	1		1	R\$ 26.327,0
IRETORIAS DE FÓRUM (Res. 275/2017)	4						R\$ 12.289,44	4						R\$ 12.289,4
RIAÇÃO DE ZONA ELEITORAL	1.					1	R\$ 4.091,53	1					1	R\$ 4.091,5
TOTAIS	80	18	23	14	10	59	R\$ 424.577,59	81	16	25	15	9	56	R\$ 424.577,59





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 57° (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 16 HORAS.

PRESENTES NO PLENÁRIO, AUDITÓRIO DESEMBARGADOR GERALDO SALVADOR DE MOURA, NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE; A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, E AS EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS JUÍZAS ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES E MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. PRESENTE, POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR E JULIANO TAVEIRA BERNARDES. PRESENTE, TAMBÉM POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA

"ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que haveria uma inversão da ordem da pauta, a fim de haver deliberação de matéria administrativa, haja vista a necessidade de o Juiz-Membro e Ouvidor Regional Eleitoral, Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, se retirar da sessão para a continuidade de participação de Sua Excelência no "Seminário de Direito Penal Eleitoral em Defesa do Estado Democrático de Direito", no Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, de forma presencial. (...) Por conseguinte, foi submetida à aprovação do Pleno a minuta de resolução que promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica, cujo arquivo foi encaminhado aos Juízes-Membros pela secretária de sessões, por meio de WhatsApp, no dia 5 de agosto. O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução n. 372/2022, de 8 de agosto de 2022, que promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica."

Goiânia, 10 de agosto de 2022.

Maria Selma Teixeira Assessora do Tribunal Pleno